



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROJETO DE LEI N. 1.126 DE 11 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A LEI 1.077/2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 1.077/2026 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

(...)

III - Secretários Municipais, Chefe de gabinete e equivalentes: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste- MT, 11 de maio de 2026.


Admir Felício Garcia
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

JUSTIFICATIVA

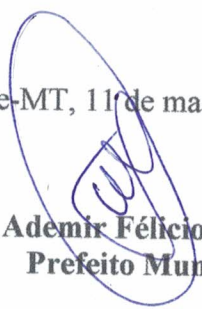
O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa inclui o cargo de Chefe de Gabinete para ter direito a receber Verba Indenizatória para fins de pagamentos despesas realizadas em prol do município. As referidas despesas deverão estar vinculadas com o exercício do cargo de modo a compensar o não recebimento de diárias dentro do Estado de Mato Grosso.

Denota-se que a verba indenizatória é para substituir pagamento de eventuais diárias e indenizar o Chefe de Gabinete pelo desenvolvimento das atividades relacionados com a função. Destarte a importância exarada no Projeto de Lei não irá refletir no décimo terceiro salário, férias ou aposentadoria, bem como não incorporará na remuneração.

Certos de podermos contar com a contribuição dessa distinta casa de Leis, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 11 de maio de 2026.


Ademir Félício Garcia
Prefeito Municipal